

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE
OLIVEDOS/PB

CONVENIO Nº 001/2021/TRE-PB/23ª ZE

Aos 15 dias do mês de abril de 2021, compareceram, de um lado O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, órgão do Poder Judiciário Federal, com sede na capital do Estado da Paraíba, na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, CNPJ 06.017.798/0001-60, doravante denominado **TRE-PB** neste ato representado por **delegação** conforme **Portaria PTRE/SGP/SCGE nº 647/1998**, pelo Juiz Eleitoral da 23ª ZE/PB, **Dr. Philippe Guimarães Padilha Vilar**, brasileiro, casado, magistrado, CPF nº 036.794.394-82, RG nº 2160890-SSP/PB, residente na Rua José Rufino de Carvalho, Jardim Cruzeiro, Soledade-PB, no fim assinado e devidamente autorizado pelos atos constantes no Processo n.º 095.98-COMAT e de outro lado o **Município de Olivedos – PB**, representado por seu Prefeito **José de Deus Aníbal Leonardo**, brasileiro, casado, CPF nº 504.537.934-87, RG nº 1127773/SSP-PB, residente na Rua Divone Maria de Oliveira, 120, Centro, Olivedos/PB, doravante denominado **PREFEITURA**. Ficam os convenientes sujeitos as normas previstas na Lei nº **8.666/93** e alterações posteriores no que couber, e ainda as cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer os termos gerais da prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral da 23ª ZE/PB, pela **PREFEITURA**, visando possibilitar o funcionamento do mesmo e a realização das eleições conforme segue:

A) A **PREFEITURA** se compromete a ceder funcionários de seu quadro próprio aos Juízes Eleitorais, em número suficiente para atendimento dos serviços. Esta avaliação deverá ser feita de comum acordo entre o (a) Juiz (a) Eleitoral da respectiva ZE e o Prefeito ou seu representante legal;

B) Nos anos em que se realizarem eleições, a **PREFEITURA** disponibilizará serviços de transporte destinados ao atendimento dos serviços eleitorais em quantidade a ser acordada;

C) Fornecimento de material, arcando com despesas de manutenção e pessoal no valor de **01 (um) salário-mínimo** mensal necessário ao funcionamento do Cartório;

D) Todo e qualquer auxílio deste convênio será suportado pela **PREFEITURA** e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente ao seu recebimento, uso, liquidação de despesas, pagamento e prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

O prazo da validade deste convênio vigorará a partir da sua aprovação pela Câmara de Vereadores, pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicação dos atos do Município e no Diário Oficial da União, neste último caso a despesa será de obrigação do **TRE- PB**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Uma (01) via do presente Convênio será remetida à Câmara Municipal de Vereadores de **Olivedos** para fins de ratificação em plenário.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente convênio, **TRE-PB** e a **PREFEITURA DE OLIVEDOS/PB**, em três (03) vias de igual teor.

Soledade, 15 de abril de 2021.



PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR
Juiz Eleitoral da 23ª ZE/PB



JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional de Olivedos - PB

24-04-2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

O prazo da validade deste convênio vigorará a partir da sua aprovação pela Câmara de Vereadores, pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicação dos atos do Município e no Diário Oficial da União, neste último caso a despesa será de obrigação do TRE-PB.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Uma (01) via do presente Convênio será remessa à Câmara Municipal de Vereadores de Olivêdos para fins de ratificação em plenário.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente convênio, TRE-PB e a PREFEITURA DE OLIVÊDOS/PB, em três (03) vias de igual teor.

Soliedade, 12 de abril de 2021.

PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR
Juiz Eleitoral da 23ª ZE/PB

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Presidente Municipal de Olivêdos - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVÊDOS	
Casa José Antonio da Costa Oliveira	
☒	Aprovado por <u>unanimidade</u>
☐	Rejeitado por _____
Olivêdos, <u>04</u> / <u>05</u> / <u>2021</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Presidente	
<u>[Assinatura]</u>	
1º Secretário	
<u>[Assinatura]</u>	
2º Secretário	